

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL n. 03/2018

Edital para inscrição, seleção e matrícula para candidatos às vagas nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano letivo de 2019.

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social-R125, aprovado pela Resolução n. 4.209, de 16 de abril de 2012 e suas alterações, c/c o disposto na Lei Estadual n. 480, de 10 de novembro de 1949, na Lei n. 20.010, de 05 de janeiro de 2012, na Lei n. 16.056, de 24 de abril de 2006 e na Lei n. 20.817, de 29 de julho de 2013, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula nas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar para o ano letivo de 2019.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL- DEEAS.

1.1 Gestor da Educação Básica na PMMG: Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS), Rodovia Papa João Paulo II, n. 4143 - 6º andar, Prédio Minas - Serra Verde - Belo Horizonte/MG – cep:31630-900.

1.2 Execução da Educação Básica na PMMG: Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) - ensino fundamental e médio.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As vagas serão destinadas aos dependentes dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, aos dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI, do artigo 1º, da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, e aos demais candidatos que preencham os requisitos de seleção, conforme preceitua o parágrafo único, incisos I, II e III, do artigo 6º, da Lei n. 20.010, de 05 de janeiro de 2012;

2.2 Para fins deste edital, são considerados dependentes, aqueles previstos na Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que estabelece o Código Civil de 2002;

2.3 As inscrições, seleção e matrículas no Sistema de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais serão realizadas em consonância com o previsto no Regimento Escolar das unidades do CTPM, obedecidas as prescrições legais, os prazos estabelecidos e demais disposições deste edital;



2.4 A previsão do número de turmas para o ano letivo de 2019 foi estabelecida em função da disponibilidade de salas de aula de cada unidade, considerando-se o espaço físico e a quantidade de alunos por turma prevista na legislação vigente;

2.5 Somente a DEEAS poderá alterar o número de turmas nas unidades do CTPM, após solicitação, mediante análise de justificativa formalizada, do Diretor Administrativo da respectiva unidade;

2.6 Da justificativa formalizada para o aumento do número de salas de aula, deverá constar a disponibilidade de salas de aula, conforme o ano escolar pretendido, o número de reprovações e transferências em cada ano e o número de filhos ou menores sob guarda de policiais e bombeiros militares inscritos no processo de seleção a que se refere este edital;

2.7 A Direção Administrativa de cada unidade do CTPM divulgará este edital de inscrição, seleção e matrícula e tomará providências para sua execução.

3. DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

3.1 As turmas serão compostas com base na Lei n. 16.056, de 24 de abril de 2006, que estabelece o número máximo de alunos, por turma, da seguinte forma:

3.1.1 Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos;

3.1.2 Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 35 (trinta e cinco) alunos;

3.1.3 Do 1º ao 3º ano do Ensino Médio: 40 (quarenta) alunos.

3.2 As vagas serão preenchidas conforme escala de precedência prevista no artigo 6º, da Lei n. 20.010/12, por meio das renovações de matrículas e transferências de alunos entre as unidades.

Parágrafo único - O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, a critério da DEEAS, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, ou em virtude do espaço físico disponível nas salas de aula de cada Unidade do CTPM;

4. CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES DO CTPM

4.1 A Direção Administrativa da unidade do CTPM, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2018, procederá à renovação automática de matrícula dos alunos aprovados e reprovados, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis legais (tutor ou quem tiver a guarda judicial) atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2019;

4.2 A renovação automática de matrícula dos alunos que já estudam no CTPM se dará conforme calendário constante do anexo "A" deste edital, desde que aprovados no CTPM ao final do ano letivo de 2018;

4.3 A renovação automática de matrícula para os alunos reprovados no CTPM fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua reprovação, exceto os casos de segunda reprovação no mesmo ano;

4.4 As transferências entre unidades do CTPM se darão conforme calendário constante no anexo "A", devendo serem solicitadas no CTPM de origem em sua respectiva Secretaria de Ensino;

4.5 As solicitações de transferência entre unidades do CTPM do interior para o ano letivo de 2019 serão encaminhadas pela Secretaria do CTPM de origem, ao Diretor Administrativo do CTPM de destino, no prazo definido no anexo "A" deste edital, a quem compete solucionar a demanda;

4.6 As solicitações de transferência entre as unidades do Colégio Tiradentes da RMBH serão solucionadas pela Diretora Administrativa do CTPM BH;

4.7 As solicitações de transferência das unidades escolares do CTPM BH para o interior e vice-versa serão encaminhadas diretamente ao Diretor Administrativo das respectivas Unidades de destino, a quem compete solucionar a demanda;

4.8 Findo o prazo estipulado no Anexo "A" deste edital, as solicitações de transferências das unidades do CTPM de origem serão encaminhadas ao CTPM de destino, que por sua vez as remeterá à DEEAS juntamente com o parecer, para análise e decisão do Diretor;

5. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO DE 2019 .

5.1 O preenchimento das vagas oferecidas no ano de 2019 seguirá o processo de inscrição, seleção e matrícula, conforme calendários constantes nos anexos deste edital, observada a precedência prevista na Lei. n. 20.010/12:

5.1.1 A disponibilização das vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental I (ano de acesso ao CTPM) será a prevista no anexo "D" deste edital;

5.1.2 A disponibilização das vagas para o 5º ano do Ensino Fundamental I, ano de acesso ao CTPM nas unidades do CTPM Diamantina e Montes Claros será a prevista no anexo "D" deste edital;

5.1.3 A disponibilização do número de vagas para os demais anos do Ensino Fundamental e Médio ocorrerá ao final do ano letivo após apurado o fluxo escolar;

5.1.4 Do quantitativo de vagas existentes será deduzido o percentual de 10% (dez por cento) com finalidade de atender os militares, que tenham dependentes matriculados no CTPM e forem classificados em cidade diversa ou movimentados por interesse do serviço até o dia 01/02/19, data de início do ano letivo;

5.1.5 Caso o número de candidatos dependentes de militares inscritos seja superior ao número de vagas existentes, as vagas previstas no item anterior serão preenchidas antecipadamente;



5.2 A Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social divulgará a existência ou não de vagas remanescentes para todos os anos escolares no dia **28 de dezembro de 2018** e, havendo vagas, seguirá o calendário de inscrição, sorteio e matrícula previsto no anexo "C" deste edital;

5.3 O candidato dependente legal dos Militares Estaduais que perder o prazo estipulado para inscrição e seleção, previsto neste edital, poderá concorrer com as prioridades seguintes, com prejuízo de sua precedência, ou seja, em condições de igualdade com os candidatos dependentes de servidores civis da PMMG e com os demais civis, assegurando, dessa forma, as normas que regem o presente edital;

5.4 As transferências entre as unidades escolares do CTPM, para os alunos matriculados em 2019, somente ocorrerão ao final do ano letivo, conforme a disponibilidade de vagas para 2020, observados os prazos estabelecidos pela DEEAS;

5.5 Excepcionalmente, as transferências poderão ocorrer fora deste prazo (final do ano letivo), mediante autorização da DEEAS, quando houver transferência por necessidade do serviço, por problemas de saúde do discente, ou mudança de município dos pais ou responsável legal, devidamente comprovado;

5.6 Não havendo candidatos excedentes para preenchimento das vagas, o Diretor da DEEAS poderá deferir solicitações de transferência e matrículas extemporâneas seguindo a precedência prevista na Lei. n. 20.010/12, dentro da ordem de sorteio e do Banco de Reservas, conforme item 8.8 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Serão abertas inscrições para os anos escolares conforme disponibilidade de vagas. Os candidatos inscritos e não contemplados, até o limite estabelecido no presente edital, permanecerão no Banco de Reservas, até o dia 01/03/19, conforme item 8.9;

6.2 As inscrições para concorrer às vagas disponibilizadas para o ano de 2019 serão realizadas por meio online, via web, no seguinte endereço eletrônico: www.pmmg.mg.gov.br/deeas, conforme os calendários estabelecidos neste Edital;

6.3 O candidato poderá se inscrever apenas para uma Unidade escolar do CTPM. O sistema vedará inscrições para mais de uma Unidade;

6.4 Para efetivar a inscrição no processo seletivo é **OBRIGATÓRIO O NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO**. O uso de CPF diverso implicará na anulação da inscrição.

6.4.1 Os pais ou o responsável legal fará a inscrição pelo site e, ao final, após a efetivação da inscrição, receberá um número para a participação no sorteio, via e-mail cadastrado, ou poderá ainda imprimir o comprovante diretamente no site;

6.4.2 a confirmação da inscrição constitui ainda declaração de pleno conhecimento das normas regimentais, disciplinares e das condições relativas a aquisição do uniforme e material didático próprio do Sistema Tiradentes, nos termos do anexo "F";

6.4.3 os quatro últimos algarismos que compõe o número de inscrição serão considerados para estabelecer a ordem na relação de inscritos;

6.5 Poderão ser inscritos no sorteio, para o 1º ano do Ensino Fundamental, as crianças que tenham 6 (seis) anos completos até 30 de junho de 2019, conforme previsto na Lei n. 20.817/13;

6.6 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES de candidatos fora do **HORÁRIO, DATAS OU PERÍODOS** estabelecidos nos calendários constantes deste edital, bem como serão canceladas aquelas por ventura realizadas para turmas que não possuam vagas divulgadas;

6.7 Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação;

6.8 O presente edital, para efeito de inscrições nas séries iniciais, observa o que dispõe o Parecer CNB/CEB n. 11/2010, de 14 de dezembro de 2010, não aceitando inscrições e matrículas para as séries iniciais, caso já tenham frequentado os referidos anos escolares (1º ao 3º ano do ciclo de alfabetização);

6.9 Os alunos matriculados no CTPM que optarem pela conclusão do ano escolar de 2018, por meio de certificações de outras Instituições educacionais, deverão concorrer ao sorteio conforme o ano pretendido, de acordo com as prioridades para acesso estabelecidas no art. 6º da Lei n. 20.010/12;

6.10 Os pais ou o responsável legal, no momento da inscrição deverá declarar que o candidato não cursou, tampouco está em curso, no ano escolar para o qual está sendo inscrito sendo que a informação falsa ou irregular implicará na não efetivação da inscrição, eliminação do candidato do processo seletivo, ou indeferimento de sua matrícula;

6.11 Para o candidato na situação de menor sob guarda, que não possuir a carteira/cartão de beneficiário do IPSM, cuja inscrição tenha sido deferida, deverá apresentar, no ato da matrícula, a decisão judicial que concedeu a guarda ou a curatela;

6.12 Os enteados (as), desde que inscritos (as) no IPSM, como dependentes legais do militar, poderão se inscrever, na condição de dependentes de militares, devendo apresentar, obrigatoriamente, declaração de registro de enteado no IPSM;

6.13 Para o candidato dependente de militar que não possuir a carteira/cartão de beneficiário do IPSM, cuja inscrição tenha sido deferida, deverá apresentar, no ato da matrícula, certidão de nascimento do candidato que comprove o vínculo de parentesco ou cópia da decisão judicial que declarou a paternidade ou maternidade;

6.14 O candidato que se enquadrar nas condições dos itens 6.11, 6.12 e 6.13 deste edital, devem fazer a inscrição diretamente na Secretaria do CTPM em que deseja concorrer à vaga, apresentando a respectiva documentação comprobatória de dependência. O CTPM não realizará inscrições para outros candidatos que não estejam previstos nos itens citados anteriormente.

6.15 As informações falsas, porventura prestadas no ato da inscrição ou matrícula são de total responsabilidade daquele que as fornecer. Detectadas a qualquer tempo, ensejarão o cancelamento de todos os atos delas decorrentes;

6.16 As impugnações deverão ser registradas e arquivadas na Secretaria de Ensino de cada unidade escolar do CTPM, após deliberação do Diretor da DEEAS;

6.17 A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga, sendo esta definida por meio de sorteio vinculado à extração da loteria federal conforme as datas previstas nos calendários deste edital;

6.18 Não serão aceitas inscrições cuja a idade do candidato não atenda o previsto no artigo 63 do Regimento Escolar do CTPM de 10 de janeiro de 2017, conforme tabela a seguir:

NÍVEL DE ENSINO	ANO ESCOLAR	IDADE REGULAR	IDADE LIMITE
Ensino Fundamental I	1º ano	6 anos	5 ou 6 anos
	2º ano	7 anos	6 a 8 anos
	3º ano	8 anos	7 a 9 anos
	4º ano	9 anos	8 a 10 anos
	5º ano	10 anos	9 a 11 anos
Ensino Fundamental II	6º ano	11 anos	10 a 12 anos
	7º ano	12 anos	11 a 13 anos
	8º ano	13 anos	12 a 14 anos
	9º ano	14 anos	13 a 15 anos
Ensino Médio	1º ano EM	15 anos	14 a 16 anos
	2º ano EM	16 anos	15 a 17 anos
	3º ano EM	17 anos	16 a 18 anos

6.19 A idade limite será considerada até o dia 1º de fevereiro de 2019.

7. DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

7.1 As vagas oferecidas nas unidades do CTPM, para o ano de 2019, serão preenchidas por meio de processo seletivo, na modalidade de sorteio, observada a precedência legal prevista no artigo 6º, da Lei n. 20.010/12, que assim preceitua:

7.1.1 Candidatos dependentes de militares da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar;

7.1.2 Persistindo a existência de vaga, sorteio para dependentes dos servidores civis previstos nos incisos VII a XI, do artigo 1º, da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004;

7.1.3 Persistindo a existência de vaga, sorteio para os demais candidatos que preencham os requisitos para ingresso no CTPM;

7.2 O sorteio é encerrado à medida que as vagas disponíveis sejam preenchidas, com base na precedência prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

8. DO SORTEIO

8.1 O sorteio de vagas para todas as unidades do CTPM terá como base o resultado do concurso da Loteria Federal conforme datas estabelecidas nos anexos "B" e "C" do presente edital ou nos concursos subsequentes caso seja necessário.

8.2 Quando o número de candidatos inscritos for menor ou exatamente igual ao número de vagas disponíveis, não haverá sorteio e os inscritos serão chamados para a efetivação da matrícula;

8.3 Os sorteios para ingresso nos anos de acesso (1º ano e 5º ano do Ensino Fundamental nas Unidades de Diamantina e Montes Claros) ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo "B" deste edital para os filhos ou menores sob a guarda de policiais e bombeiros militares;

8.3.1 Não preenchidas as vagas disponíveis para o item anterior, haverá sorteio para os filhos ou menores sob guarda de servidores civis efetivos da PMMG, conforme anexo "B", deste edital;

8.3.2 Não preenchidas as vagas disponíveis para as categorias dos itens 7.1.1 e 7.1.2, haverá sorteio para os demais candidatos, conforme anexo "B", deste edital;

8.4 Para os anos escolares em que houver sorteio para os filhos ou menores sob a guarda de policiais e bombeiros militares não haverá inscrição nem sorteio para as demais prioridades;

8.5 Para o sorteio de vagas dos demais anos escolares, a DEEAS disponibilizará, em **28 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico: www.pmmg.mg.gov.br/deeas, o número de vagas remanescentes em cada unidade, por ano escolar e, havendo essas vagas, seguirá o calendário de inscrição, sorteio e matrícula previstos nos anexos "C";

8.6 A conversão do número sorteado na Loteria Federal para estabelecer o número inicial da sequência em que definirá os sorteados para as vagas do Colégio Tiradentes obedecerá a seguinte operação:

8.6.1 O número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal será considerado o dividendo da operação;

8.6.1.1 quando o número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for inferior ao número de inscritos, inviabilizando assim a sua divisão, será considerado o número correspondente ao segundo prêmio, e assim sucessivamente até que seja possível realizar a operação prevista no item anterior;

8.6.2 O número de candidatos inscritos será considerado o divisor;



8.6.3 O resto da divisão, quando o quociente atingir o maior número inteiro possível, corresponderá ao número selecionado como primeiro candidato sorteado na lista dos inscritos;

8.6.4 A partir do primeiro candidato selecionado serão chamados os subsequentes na relação em ordem crescente de inscrição até atingir o número de vagas disponíveis.

8.6.5 Caso o final da relação seja alcançado antes de encerrar o número de vagas a escolha continuará a partir do candidato inscrito com o número 0001 (um) e seguirá em ordem crescente de inscrição até o limite de vagas;

8.6.6 Caso o resto da divisão seja 00 (zero), será considerado sorteado o último número da relação dos inscritos e posterior, o preenchimento das vagas continuará a partir do número 0001 (um) até alcançar o total das vagas disponíveis.

8.6.7 O anexo "E" apresenta dois exemplos das operações, a partir de quantitativos de vagas e inscrições simulados;

8.7 O Diretor da DEEAS designará uma Comissão para coordenar as inscrições, apuração das vagas e sorteios, que deverá ser publicado em Boletim Geral da Polícia Militar (BGPM);

8.8 Os próximos 20 (vinte) candidatos na lista de inscritos, após o último selecionado, comporão o Banco de Reserva, com a finalidade de preencher as eventuais vagas que surgirem em razão da desistência ou impedimento de algum candidato sorteado de efetivar sua matrícula no CTPM;

8.9 Considerando a conveniência pedagógica, o Banco de Reservas terá validade até o dia 01/03/19, início do segundo mês letivo.

9. DO RESULTADO

9.1 A relação dos candidatos sorteados e excedentes será divulgada em ordem crescente do sorteio;

9.2 A lista será publicada no site www.pmmg.mg.gov.br/deeas e afixada nos murais da unidade escolar, até 2 (dois) dias úteis após a realização do sorteio;

9.3 Nas localidades onde houver mais de uma unidade do CTPM, as listas serão organizadas de forma distinta por unidade escolar.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Nas datas previstas nos cronogramas constantes nos Anexos "B" e "C", um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria da unidade escolar do CTPM, para a qual foi selecionado, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

10.2 Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

b) Manifestar, formalmente, a intenção ou não do aluno participar das atividades de Ensino Religioso e também as de Educação Física, conforme Anexos "H" e "I" deste Edital. Esta última, facultada para o aluno que se enquadre na Lei nº 10.793, de 01dez03;

10.5 Nos casos de alunos com algum tipo de deficiência, os pais ou o responsável legal deverá preencher o Anexo "G" deste edital, apresentar relatório ou laudo médico em até 30 dias após a efetivação da matrícula, acerca das condições especiais e de tratamento do candidato, que ficarão arquivados na pasta do aluno na Secretaria da escola;

10.6 Não será aceita a matrícula de candidato que não atender aos requisitos e condições estabelecidos neste edital, exceto para os dependentes legais de militares, em caso de movimentação ou transferência por necessidade do serviço, ou para a inatividade, com mudança de sede, no prazo de 90 dias após a publicação do Ato, desde que haja vaga;

10.7 No caso de desistência, ou na hipótese de algum pai ou responsável legal deixar de efetivar a matrícula nas datas estabelecidas neste edital, o CTPM convocará o próximo candidato classificado constante do banco de reservas, na ordem crescente do sorteio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os responsáveis pelas inscrições ou matrículas que infringirem as regras previstas neste edital poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos, inclusive, com a perda do direito à vaga do candidato;

11.2 As alterações no Sistema Informatizado de Ensino Assistencial (SIEA), bem como as inclusões de matrículas novas referentes à precedência prevista na Lei 20.010/2012, serão feitas pelas unidades do CTPM, conforme cronograma constante do Anexo "A" deste edital;

11.3 Para cumprimento das ações previstas no item 10.3, o CTPM deverá executar a rotina de final de ano, conforme datas previstas no cronograma constante do Anexo "A" deste edital;

11.4 Para a inclusão de matrículas novas, referentes ao item 7.1.3, o CTPM fará a pré-matrícula, no SIEA, e a DEEAS fará a homologação/validação da matrícula, conforme lista de candidatos excedentes, constantes do banco de reservas;

11.5 Para homologação da matrícula descrita no item anterior, deverá ser encaminhada à DEEAS a relação dos candidatos pré-matriculados, com as seguintes informações: nome completo do aluno, número da pré-matrícula, código do ano escolar e turma em que será matriculado o aluno;

11.6 A documentação alusiva ao processo seletivo deverá ser arquivada na Secretaria de ensino de cada unidade escolar;

11.7 Não serão admitidos nos CTPM candidatos que estejam em progressão

- a) Histórico escolar original ou declaração/guia de transferência, contendo o ano e o curso realizado em escola da rede particular, municipal, estadual ou federal. A declaração ou guia de transferência terá a validade de 30 dias. Findo este prazo, o histórico escolar deverá obrigatoriamente ser entregue na Unidade do CTPM, conforme legislação em vigor.
- b) Original e cópia da certidão de nascimento;
- c) Original e cópia da carteira de identidade para maiores de 16 anos;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Original e cópia da carteira ou cartão do Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM) para dependentes de militares;
- g) Original e cópia da identidade funcional policial/bombeiro militar ou último demonstrativo de pagamento do militar responsável pelo aluno;
- h) Declaração do pai ou responsável legal de que o aluno não cursou, em anos anteriores, o ano escolar no qual está sendo matriculado;
- i) Comprovante de residência do candidato, dos pais ou do responsável legal, emitido com menos de 90 dias, a partir da data de emissão;
- j) Atestado médico para prática de atividade física, a ser entregue até 30 dias após a efetivação da matrícula;
- k) Em caso de efetivação da matrícula por terceiros, deverá ser apresentada procuração por instrumento público;

10.2.1 Em casos excepcionais, a comprovação de dependência do candidato, em relação ao servidor militar ou civil efetivo da PMMG, poderá se dar por meio de outros documentos oficiais;

10.2.2 A procuração com a assinatura do pai ou responsável legal, com a firma reconhecida em cartório, será o instrumento suficiente para que terceiros possam efetivar a matrícula;

10.3 Somente será efetivada a matrícula no ano e unidade escolar para os quais o candidato foi inscrito e selecionado;

10.4 Ao requerer a matrícula, o responsável legal do menor deverá declarar:

- a) Conhecer e aceitar as normas que regem o CTPM, os direitos e deveres do discente dispostos no Regimento Escolar do CTPM, disponíveis no site da DEEAS e nas unidades do CTPM, devendo assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo "F" deste edital;

parcial em sua escola de origem, conforme preconiza a Instrução Pedagógica DEEAS nº 02/2017, de 2 de janeiro de 2017;

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEEAS, ouvido o parecer do Diretor Administrativo da unidade escolar envolvida;

11.9 Para informações gerais, entrar em contato pelos telefones da unidade correspondente do CTPM, contidos no anexo "J";

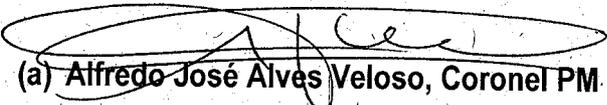
11.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEEAS em Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.


(a) **ALFREDO JOSÉ ALVES VELOSO, CORONEL PM**
DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo "A" (Cronograma de atividades internas da DEEAS/CTPM) do edital nº 03/2018-DEEAS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES INTERNAS	
ATIVIDADE	DATA
Aprovações e reprovações antes da recuperação final	14 de dezembro de 2018
Solicitação de transferências entre unidades do CTPM para os alunos aprovados em 1ª época	14 a 18 de dezembro de 2018
Aprovações e reprovações após a recuperação final	21 de dezembro de 2018
Solicitação de transferências entre unidades do CTPM para os alunos aprovados em 2ª época	21 de dezembro de 2018
Análise e resposta às solicitações de transferências	26 de dezembro de 2018
Divulgação das vagas para o ano letivo de 2019	28 de dezembro de 2018
Renovação automática de matrículas e efetivação de transferências	A partir de 31 de dezembro de 2018
Início do ano letivo de 2019	01 de fevereiro de 2019


(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

**Anexo "B" (Calendário para sorteio de vagas dos anos de acesso¹ e matrícula)
do edital nº 03/2018 – DEEAS**

CALENDÁRIO DE SORTEIO E MATRÍCULA						
INSCRIÇÕES	PÚBLICO	1º ANO EF I e 5º ANO EF I (CTPM Montes Claros e Diamantina)				
		Divulgação de Vagas	Divulgação de Inscritos	Data de Sorteio	Resultado	Matrícula
15 a 23 de outubro	Candidatos dependentes legais de policiais e bombeiros militares para sorteio de vagas nas séries de acesso ¹ .	15/10/18	25/10/18	27/10/18	30/10/18	5 a 8/11/18
26 a 30 de outubro (Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 25/10/2018)	Candidatos dependentes legais de funcionários civis efetivos da PMMG para sorteio de vagas nas séries de acesso ¹ .	25/10/18	01/11/18	03/11/18	06/11/18	12 a 14/11/18
3 a 8 de novembro (Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 01/11/2018)	Demais candidatos para sorteio de vagas nas séries de acesso ¹ .	01/11/18	09/11/18	10/11/18	13/11/18	19 a 22/11/18

1. Atenção - Séries de acesso:

1º ano do ensino fundamental I e o 5º ano do ensino fundamental I das unidades de Diamantina e de Montes Claros.


(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

**Anexo "C" (Calendário de inscrição para sorteio de vagas dos demais anos escolares)
do edital nº 03/2018 – DEEAS**

CALENDÁRIO DE SORTEIO E MATRÍCULA						
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS	PÚBLICO	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II ao 3º ANO DO ENSINO MÉDIO				
		Inscrição	Nº de Inscritos	Data de Sorteio	Resultado	Matricula
02 de janeiro de 2019	Candidatos dependentes legais de policiais e bombeiros militares para sorteio de vagas nos demais anos escolares.	02 a 07/1/2019	08/1/2019	09/1/2019	10/1/2019	14 a 18/1/2019
08 de janeiro de 2019 (Caso existam vagas remanescentes após o sorteio do dia 09 de janeiro de 2019.)	Candidatos dependentes legais de funcionários civis efetivos da PMMG para sorteio de vagas nos demais anos escolares.	08 a 10/1/2019	11/1/2019	12/1/2019	14/1/2019	16 a 18/1/2019
11 de janeiro de 2019 (Caso existam vagas remanescentes após o sorteio do dia 16 de janeiro de 2019.)	Demais candidatos para sorteio de vagas nos demais anos escolares.	11 a 15/1/2019	16/1/2019	16/1/2019	17/1/2019	21 a 24/1/19


(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

**ANEXO "D" (quadro de vagas para os anos de acesso do CTPM) do edital nº 03/2018 – DEEAS
 QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA SORTEIO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, DOS
 ANOS ESCOLARES DE ACESSO (1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I e 5º ANO DO ENSINO
 FUNDAMENTAL I DAS UNIDADES DIAMANTINA E MONTES CLAROS)**

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR UNIDADES ESCOLARES DO CTPM			
Nº	UNIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	
		1º ANO	5º ANO
01	Araguari	22	-
02	Argentino Madeira	140	-
03	Avelino Camargos (Contagem)	22	-
04	Barbacena	45	-
05	Betim	45	-
06	Bom Despacho	22	-
07	José Mauro de Vasconcelos (Contagem)	45	-
08	Curvelo	22	-
09	Diamantina	-	22
10	Divinópolis	22	-
11	Gameleira	70	-
12	Governador Valadares	45	-
13	Ipatinga	45	-
14	Itabira	22	-
15	Juiz de Fora	70	-
16	Lavras	22	-
17	Manhuaçu	22	-
18	Minas Caixa	70	-
19	Montes Claros	-	70
20	Nossa Senhora das Vitórias	-	-
21	Passos	22	-
22	Patos de Minas	45	-
23	Pouso Alegre	22	-
24	São João del Rei	22	-
25	Sete Lagoas	22	-
26	Teófilo Otoni	22	-
27	Ubá	22	-
28	Uberaba	45	-
29	Uberlândia	45	-
30	Vespasiano	22	-


 (a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM

Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

**ANEXO "E" (Fórmula descritiva para apuração dos sorteados a partir do resultado da
loteria federal) do edital nº03/2018 - DEEAS**

EXEMPLO 01:

Neste exemplo, para as 50 (cinquenta vagas) foram realizadas 282 (duzentos e oitenta e duas) inscrições. Na data prevista o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 85325. De acordo com o edital a operação será a seguinte:

Dividendo	→	85325		282	→	Divisor
		846	.	302	→	Quociente
		725				
		564				
		161			→	Resto

Serão selecionados para a matrícula os candidatos com os números de inscrição de 161 a 210.

Comporão o banco de reserva os candidatos com número de inscrição de 211 a 230.

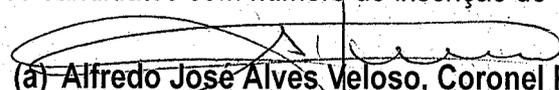
EXEMPLO 02:

Neste exemplo, para as 75 (setenta e cinco vagas) foram realizadas 430 (quatrocentos e trinta) inscrições. Na data prevista o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 71810. De acordo com o edital a operação será a seguinte:

Dividendo	→	71810		430	→	Divisor
		430	.	167	→	Quociente
		2881				
		2580				
		3010				
		3010				
		0			→	Resto

Serão selecionados para a matrícula os candidatos com os números de inscrição 430 e do 01 a 74

Comporão o banco de reserva os candidatos com número de inscrição de 75 a 94.


(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO "F" (termo de compromisso/responsabilidade) do edital nº03/2018 - DEEAS

CTPM / _____

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE

Eu, _____, identidade nº _____, me responsabilizo e comprometo a:

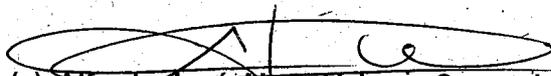
1. Observar a filosofia do Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) que se fundamenta no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, principalmente a família, em seus direcionamentos, visando a uma educação de qualidade, aliada a uma disciplina consciente e interativa para o real exercício da cidadania;
2. Cumprir o disposto no artigo 129, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece ser dever dos pais, ou responsáveis, acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar do aluno;
3. Reconhecer que a omissão por parte dos responsáveis em relação ao aluno poderá ser comunicada pela Direção da escola ao Conselho Tutelar, para os devidos fins, conforme artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. Acompanhar a "vida escolar" (disciplina, relacionamento, atividade extraclasse, conduta, uniforme, currículo, material didático, outros), através da participação nas reuniões promovidas pela escola e pelo aplicativo do Sistema de Ensino próprio. Em caso de impossibilidade de comparecimento, comunicar, antecipadamente, por escrito, marcando, posteriormente, reunião com o Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica (SOESP) para inteirar-me dos assuntos tratados;
5. Conhecer, cumprir e apoiar o aluno no cumprimento do previsto no Regimento Escolar, no Código de Ética do Aluno e nas Instruções Pedagógicas disponíveis no site da DEEAS (www.pmmg.mg.gov.br);

Nome do aluno: _____

Nível de ensino: _____ Ano: _____

_____, de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal



(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

**ANEXO "G" (Termo de compromisso/responsabilidade referente a alunos deficientes) do
edital nº 03/2018 - DEEAS**

CTPM / _____

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE

Eu, _____

Identidade nº _____, responsável pelo aluno _____

do _____ ano do Ensino _____, do ano letivo de _____,

me comprometo a colaborar, participar e buscar meios de o ajudar em todas as suas atividades escolares extraclasse, nas áreas pedagógica, de saúde e de acessibilidade, de acordo com os artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 9.394/96.

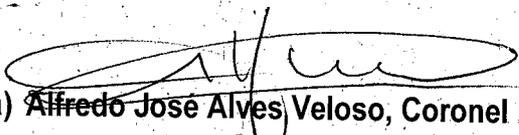
Comprometo-me, ainda, a disponibilizar laudos e relatórios médicos para a escola, com vistas à organização e adequação das atividades pedagógicas, quando necessário, efetivando o processo de aprendizagem do aluno deficiente.

Nome do aluno: _____

Nível de ensino: _____ Ano: _____

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal


(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

**ANEXO "H" (Solicitação de dispensa das aulas de Ensino Religioso) do
edital nº 03/2018 - DEEAS**

CTPM / _____

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE ENSINO RELIGIOSO

Eu _____, identidade
nº _____, responsável pelo aluno _____
_____ cursando o _____ ano do
Ensino _____ do ano letivo de _____, solicito dispensa das aulas de
Ensino Religioso, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 9394/96 e da Lei nº 9475/97.

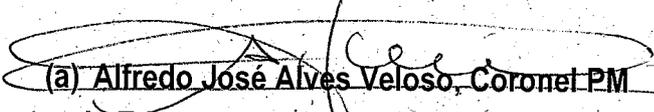
Tenho conhecimento que serão ofertadas atividades afins, no próprio horário das aulas, para
compensação da carga horária e das atividades avaliativas, que serão efetivamente consideradas para
aprovação ou reprovação do aluno.

Nome do aluno: _____

Nível de ensino: _____ Ano: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal


(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

**ANEXO "I" (Requerimento de dispensa das aulas de Educação Física) do
edital nº 03/2018 - DEEAS**

CTPM / _____

REQUERIMENTO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, _____

Identidade nº _____, responsável pelo aluno _____

do _____ ano do Ensino _____, turno _____ do ano letivo de _____, solicito
a dispensa das aulas de Educação Física, em conformidade com a Lei nº 10.793, de 01Dez03.

Em anexo documentos comprobatórios:

atestado médico (CID/Relatório)

declaração da empresa em que trabalha (registro do horário de trabalho)

idade ou prole (certidão de nascimento)

outros (citar): _____

_____ de _____ de _____

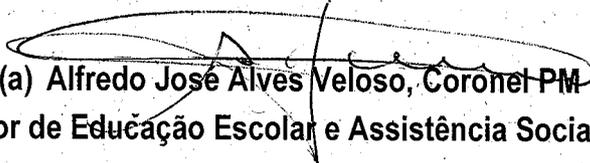
Assinatura do Responsável Legal ou do aluno maior de 18(dezoito) anos

EM ____/____/____.

DEFERIDO

INDEFERIDO

Secretário


(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO "J" (Lista de contatos telefônicos) do edital nº 03/2018 – DEEAS

UNIDADES	TELEFONES	ENDEREÇOS
1 ARAGUARI	(34) 2108-1252	RUA JOÃO BATISTA DA COSTA, Nº 54 – CEP: 38441-121 BAIRRO MARIA EUGÊNIA – ARAGUARI/MG
2 ARGENTINO MADEIRA	(31) 3307-0604	PÇA DUQUE DE CAXIAS S/Nº – CEP: 31010-230 BAIRRO SANTA TEREZA – BELO HORIZONTE/MG
3 AVELINO CAMARGOS (CONTAGEM)	(31) 3352-5452	RUA SÃO JOÃO, Nº 605 – CEP: 32371-100 BAIRRO ÁGUA BRANCA – CONTAGEM/MG
4 JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS (CONTAGEM)	(31) 3331-1189	RUA ARTERIAL, Nº 80 - CEP 32240-185 BAIRRO SANTA MARIA – CONTAGEM/MG
5 GAMELEIRA	(31) 2123-1258	AV. AMAZONAS, Nº 6.455 – CEP: 30510-000 BAIRRO GAMELEIRA - BELO HORIZONTE/MG
6 MINAS CAIXA	(31) 3455-7068	RUA JULITA NUNES LIMA Nº 271 – CEP: 31615-140 BAIRRO MINAS CAIXA – BELO HORIZONTE/MG
7 NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	(31) 2123-9505	RUA DOS PAMPAS, Nº 767 – CEP: 30411-073 BAIRRO PRADO - BELO HORIZONTE/MG
8 BARBACENA	(32) 3331-2280	AV. CORONEL JOSÉ MÁXIMO, Nº200 – CEP: 36202-284 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - BARBACENA/MG
9 BETIM	(31) 3532-3590 e (31) 3593-8212	RUA DE SÍRIUS, Nº 909 – CEP: 32649-340 BAIRRO CIDADE VERDE – BETIM/MG
10 BOM DESPACHO	(37) 3521-9728 (37) 3521-9775	PÇA CAPIJÃO MAURÍCIO S/Nº – CEP: 35.500-000 BAIRRO VILA MILITAR - BOM DESPACHO/MG
11 CURVELO	(38) 3721-6563	AV. LUIZ PINTOR, nº45 - CEP: 35790-000 BAIRRO RESIDENCIAL CAMPESTRE - CURVELO/MG
12 DIAMANTINA	(38) 3532-1118	ALAMEDA MONS. WALTER DE ALMEIDA S/Nº, CEP: 39100-000 BAIRRO ROMANA - DIAMANTINA/MG
13 DIVINÓPOLIS	(37) 3301-0109	RUA MATO GROSSO, Nº 1800, CEP: 35500-067 BAIRRO JARDIM NOVA AMÉRICA – DIVINÓPOLIS/MG
14 GOV VALADARES	(33) 3201-0168	RUA MARECHAL FLORIANO, Nº2781 – CEP: 35030-330 BAIRRO LOURDES - GOVERNADOR VALADARES/MG
15 IPATINGA	(31) 3821-1174	RUA CAXAMBÚ, Nº61, CENTRO, CEP:35160-039 BAIRRO CENTRO - IPATINGA/MG
16 ITABIRA (Dr. JOSÉ DE GRISOLIA)	(31) 3834-2666	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 133 – CEP:35900-381 BAIRRO AMAZONAS – ITABIRA/MG
17 JUIZ DE FORA	(32) 3313-6178	RUA TEN LUIZ DE FREITAS S/Nº - CEP: 36045-560 BAIRRO SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA/MG
18 LAVRAS	(35) 3829-3236	RUA COMANDANTE NÉLIO, Nº 247 – CEP: 37200-200 BAIRRO JARDIM FLORESTA - LAVRAS/MG
19 MANHUAÇU	(33) 3331-1099	PÇA DOUTOR CÉSAR LEITE, Nº 500 - CEP: 36900-000 BAIRRO CENTRO - MANHUAÇU/MG
20 MONTES CLAROS	(38) 3213-1305 e (38) 3201-0337	AV. DOS MILITARES, Nº 1991 – CEP:39702-431 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MONTES CLAROS/ MG
21 PASSOS	(35) 3211-2019	RUA PARDAL, Nº151 – CEP: 37902-413 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PASSOS/MG
22 PATOS DE MINAS	(34) 3821-2525 e (34) 3822-2871	RUA DONA LUIZA, Nº 850 – CEP: 38700-174 BAIRRO LAGOA GRANDE - PATOS DE MINAS/MG
23 POUSO ALEGRE	(35) 3423-1931	RUA REPÚBLICA DA VENEZUELA, Nº 344 – CEP: 37550-000 BAIRRO JARDIM AMÉRICA - POUSO ALEGRE/MG
24 SÃO JOÃO DEL REI	(32) 3322-1018	AV. LEITE DE CASTRO, Nº 1277 – CEP: 36301-182 BAIRRO FÁBRICAS – SÃO JOÃO DEL REI/MG
25 SETE LAGOAS	(31) 3773-0800	RUA DR. AFONSO FRANÇA TEIXEIRA, Nº126 – CEP:35701-711 BAIRRO CDI II - SETE LAGOAS/MG
26 TEÓFILO OTONI	(33) 3521-3430	RUA VEREADOR MARCOS ANANIAS; Nº 185 – CEP: 39801-126 BAIRRO JARDIM IRACEMA - TEÓFILO OTONI/MG
27 UBÁ (CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA)	(32) 3532-1452 / 7064	RUA TEN. CAIO XAVIER DE CASTRO, Nº250 – CEP: 36507-060 BAIRRO SANTA CRUZ – UBÁ/MG
28 UBERABA	(34) 3318-382 e (34) 3338-0096	PÇA GOV. MAGALHÃES PINTO, Nº464 - CEP: 38065-470 BAIRRO FABRÍCIO - UBERABA/MG
29 UBERLÂNDIA	(34) 3212-7562	RUA POÇOS DE CALDAS, Nº103 – CEP:38400-410 BAIRRO OSVALDO REZENDE – UBERLÂNDIA/MG
30 VESPASIANO	(31) 3621-3290	AVENIDA DAS NASCENTES, Nº 650 – CEP: 33200-000 BAIRRO CAIEIRAS - VESPASIANO/MG

**(a) Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM Diretor de
Educação Escolar e Assistência Social**

